

A MULHER E O MERCADO DE TRABALHO: EM BUSCA DE IGUALDADE DE GÊNERO

Thaís Santana Ladeira², Karoline Eulimares da Cruz Batalha³,
Renata de Jesus Modesto⁴, Rogério Pinto⁵

Resumo: *Apesar da Constituição da República Federativa do Brasil determinar que todos são iguais perante a lei, em direitos e obrigações, sendo proibida qualquer forma de discriminação, inclusive na diferença do exercício de funções, de critérios de admissão e de salários, por motivo de gênero, no atual cenário social, ainda é possível perceber desigualdades no mundo do trabalho entre homens e mulheres. Independentemente do público feminino estar sendo inserido no mercado de forma excedente ao masculino, o que poderia possibilitar sua emancipação, continuam segregando-as em atividades de menor prestígio e remuneração e ainda são objeto de violência, como do assédio moral e sexual, sofrendo humilhações e necessitando de um remanejamento do tempo, uma vez que apesar das mulheres passarem a exercer uma atividade profissional, elas não deixaram de fazer os serviços domésticos, resultando em jornadas duplas de trabalho. Tal fato demonstra que elas não devem contentar com a igualdade simplesmente formal, uma vez que a simples previsão da isonomia como um princípio constitucional não é suficiente para que se atinja, na prática, a igualdade de gênero.*

Palavras-chave: *Feminino, ocupação, segregação, remuneração*

²Graduanda em Psicologia pela Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde - FACISA/UNIVIÇOSA. e-mail: thaissantanapsi@gmail.com;

³Graduanda em Psicologia pela Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde - FACISA/UNIVIÇOSA. e-mail: karolineecruz@hotmail.com;

⁴Graduanda em Psicologia pela Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde - FACISA/UNIVIÇOSA. e-mail: dejesusmodestorenata@gmail.com;

⁵Professor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde - FACISA/UNIVIÇOSA. E-mail: rogerio@univicoso.com.br.

Introdução

Hoje, a inserção da mulher no mercado de trabalho pode ser caracterizada como um fenômeno marcante, uma vez que no passado ela não exercia atividades praticadas por homens; suas funções eram limitadas as tarefas domésticas, as quais eram consideradas menos importantes em relação àquelas desenvolvidas pelo sexo masculino (OLIVIÉRI, 2009). Com a revolução industrial ocorrida no século XX, a mão de obra feminina começa a ser requerida pelas indústrias que só visavam o ganho financeiro, pois entendia-se que esse novo grupo de operárias eram mais fáceis de se disciplinar e os salários poderiam ser menores em relação aos homens (BAYLÃO; SCHETTINO, 2014). Nessa época, as mulheres trabalhavam certa de 15 horas, expostas a condições nocivas à saúde cumprindo obrigações que muitas vezes iam além das suas possibilidades físicas (OLIVIÉRI, 2009).

A Constituição da República Federativa do Brasil determina em seu art. 5º, que todos são iguais perante a lei, sendo homens e mulheres iguais em direitos e obrigações, sendo proibida qualquer forma de discriminação. Além disso, o art. 7º, inciso XXX, deste mesmo diploma legal, “proíbe diferença de exercício de funções, de critérios de admissão e de salários, por motivo de sexo.” (OLIVEIRA, 2009, p.297). Esta pseudo igualdade sugerida pelas leis fomentou esta pesquisa, que busca analisar a condição da mulher no mercado de trabalho.

Material e Métodos

O levantamento bibliográfico foi realizado valendo-se das palavras chave: mulher, mercado de trabalho, discriminação, igualdade de gênero, em pesquisa bibliográfica com base em artigos científicos, revistas e sites de busca. A partir do conteúdo revisado foi realizada análise da condição da mulher no mercado de trabalho.

Referencial Teórico

Verifica-se que apesar das mudanças do cenário social, e de ainda

muito se falar sobre os direitos femininos e igualdade dos sexos, as desigualdades no mundo do trabalho ainda podem ser percebidas. Por meio de pesquisas realizadas nas últimas décadas, observa-se que a inserção da mulher no mercado de trabalho tem sido excedente ao dos homens. Contudo, o que poderia possibilitar sua emancipação, continuam segregando-as em atividades de menor prestígio e remuneração e ainda são objeto de violência, como do assédio moral e sexual. Cotidianamente consta-se ainda que apesar da recorrente concentração de ocupações das mulheres no mercado, onde 80% delas são professoras, cabeleireiras, manicures, funcionárias públicas ou trabalham em serviços de saúde, o contingente de mulheres mais importante se concentra serviço doméstico remunerado; onde em sua maioria são mulheres negras, com baixo nível de escolaridade e com os menores rendimentos na sociedade brasileira (CAMARGO, 2013).

No que tange as diferenças de remuneração entre os gêneros, dados divulgados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com base na RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), pode-se inferir que os salários das mulheres aumentaram menos em relação ao dos homens. No último levantamento do Censo 2010, o IBGE cita que apesar do avanço da mulher no mercado de trabalho, em 2000, somente 35,4% estavam ocupadas. Em 2010, o número subiu para 43,9%. O que significou aumento em 24% nesta década, contra 3,5% dos homens, explicado pelo alto nível de ocupação masculino de 63,3%, já observado. O avanço foi desigual. Em qualquer tipo de trabalho, a mulher ganha menos, e a diferença vai aumentando conforme a escolaridade aumenta (SOUZA, SANTOS, 2014).

Como consequência da inserção da mulher no mercado de trabalho, ainda vale mencionar a necessidade de um remanejamento do tempo, uma vez que apesar delas passarem a exercer uma atividade profissional, não deixaram de fazer os serviços domésticos. Tal remanejo acabou resultando em jornadas duplas de trabalhos que para as mulheres, têm se tornado um sentimento de culpa constante ao terem que se dividir entre suas famílias e seus trabalhos (OLIVIÉRI, 2009). Estudos sobre a situação da mulher no mercado de trabalho torna possível concluir que há uma dificuldade por parte destas em separar a vida familiar do trabalho ou vida pública da vida privada (CAMARGO, 2013).

Em relação as tarefas desenvolvidas pelas mulheres, destaca-se também a responsabilidade historicamente assumida por elas pela educação e criação dos filhos que após o seu nascimento, desfrutam da chamada licença-maternidade, benefício este que deveria ser atribuído de forma igualitária aos homens. A chamada “licença -paternidade” prevê apenas 5 (cinco) dias de afastamento do homem de seu local de trabalho, contra os 120 (cento e vinte) dias a que tem direito a mulher. Essa disparidade parece não levar em consideração que não apenas a mãe possui um papel relevante na formação dos filhos, sendo igualmente importante a presença do pai nos primeiros momentos de vida da criança (OLIVIÉRI, 2009).

Essa desigualdade de gênero pode ser justificada quando ela passa a ser considerada “sexo frágil”. Essa ideologia contribui para que a mulher seja discriminada perante a sociedade, tanto no mercado de trabalho, como também no âmbito familiar. Nesse sentido, a ideia de que o homem desempenha melhor trabalho em determinado campo profissional é reflexo dessa cultura patriarcal, embora muitas vezes seja ela disfarçada. Em função disso, o valor de sua mão de obra desde muito tempo tem sido desvalorizado a tal ponto que sequer atendia suas necessidades básicas de uma vida social digna.

Em uma tentativa de romper com esses paradigmas, hoje, as mulheres dirigem grandes caminhões e ônibus, pilotam aviões, conduzem trens, ensinam, medicam, cuidam dos filhos sem a ajuda dos pais, servem de companheiras e etc. Todavia, muitas vezes elas também sofrem violência dentro de casa, sendo humilhadas pelo parceiro, e muitas vezes não se dão conta de que sofrem caladas sem ter a quem recorrer. Por confundir submissão com sujeição, algumas sociedades oprimem cada vez mais as mulheres, contribuindo para que muitos homens não reconheçam o seu valor.

Nas organizações, ainda hoje, há homens que não admitem serem liderados por mulheres. Felizmente, em contrapartida, outras empresas estão dando cada vez mais importância à participação feminina no âmbito estratégico, pois conforme Probst (data desconhecida) a mulher trabalha facilmente com a diversidade e processos multifuncionais. A sensibilidade feminina permite a construção de equipes que se destacam pela diferença e pela heterogeneidade, o que pode ser considerado algo positivo, pois, equipes desse tipo,

quando atuam de forma simultânea, fazem surgir distintas e criativas soluções para conflitos aparentemente irresolvíveis. A empresa que investe na singularidade de seus funcionários se torna mais inteligente, mais capaz e mais ágil.

Corroborando esta ideia, Julio (2002, p. 136) *apud* Probst (data desconhecida) afirma que a vida profissional compartilhada com as mulheres tem se revelado mais ativa e interessante. Essa troca de conhecimentos e sensibilidades tem se mostrado proveitoso para ambas as partes. Troca-se razão por criatividade, matemática por poesia, disciplina por afetividade e vice-versa. Nesse sentido, observa-se que há necessidade de aprendizado permanente e as mulheres são boas professoras por natureza. Não importa o sexo ou a opção sexual, quem almeja uma carreira de sucesso tem que assumir, de agora em diante, um perfil mais feminino, colocando-se aí também aquelas mulheres que ainda não descobriram suas próprias virtudes.

Considerações Finais

O fato da mulher estar no mercado de trabalho não é condição para que ela alcance sua emancipação; é preciso que haja condições favoráveis envolvendo oportunidades, formação adequada, atualizada e inclusão sem restrições. Observa-se que a luta pela realização da igualdade real se faz necessária, não se devendo contentar com a igualdade simplesmente formal, uma vez que a simples previsão da isonomia como um princípio constitucional não é suficiente para que se atinja, na prática, a igualdade de gênero.

Referências Bibliográficas

BAYLÃO, A. L. S.; SCHETTINO, E. M. O. A Inserção da Mulher no Mercado de Trabalho Brasileiro. In: XI SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO TECNOLÓGICA, **Anais...**, 2014.

CAMARGO, O. A mulher e o mercado de trabalho. **Diário Sindsep** – MA. Ano XII, nº2455, pag. 02. 27 de Set, 2013.

OLIVIÉRI, I. F. **A Mulher E O Mercado De Trabalho**: Considerações acerca do ingresso da mulher no mundo do trabalho, em especial do direito à licença

maternidade e a situação da mãe adotiva. 2009. 71f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

OLIVEIRA, Aristeu de. **Manual de Prática Trabalhista**. 42. ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 297.

PROBST, E. R. **A evolução da mulher no mercado de trabalho**. Instituto Catarinense de Pós-Graduação – ICPG. Gestão Estratégica de Recursos Humanos. Data desconhecida. Disponível <http://www.posuniasselvi.com.br/artigos/rev02-05.pdf>. Acesso em 16 de março de 2017.

SOUZA, E. S.; SANTOS, S. P. Mulheres no mercado de trabalho: Um estudo com estudantes universitários do curso de administração de uma faculdade particular de São Paulo (SP). E-FACEQ: **Revista dos discentes da Faculdade Eça de Queirós**, ISSN 2238-8605, Ano 3, número 3, maio de 2014. Disponível em <http://www.faceq.edu.br/e-faceq/downloads/numero03/3-mulheres-no-mercado-de-trabalho-um-estudo-de-caso.pdf>. Acessado em: 16/03/2017.